



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 2458, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADES NAS AÇÕES E MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a gratificação denominada “Ação Emergencial de Combate ao COVID-19”, a ser concedida em decorrência do desempenho de atividades nas ações e medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Farão jus à gratificação criada por esta Lei, todos servidores, efetivos, contratados e comissionados, em atividade em todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gotardo e que estejam desempenhando suas atividades nas ações e medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

§ 1º. A gratificação “Ação Emergencial de Combate ao COVID-19” será paga pelo período de 02 (dois) meses, podendo ser estendida até 31 de dezembro de 2020, caso permaneça a situação emergencial em decorrência do Coronavírus (COVID-19).

§ 2º. A gratificação será paga aos servidores definidos no *caput* deste artigo, sem distinção de cargos.

§ 3º. A gratificação será paga no percentual de 10% do vencimento base para os servidores que atuarem diretamente com os pacientes e de 5% sobre o vencimento base que atuarem nas atividades de apoio sem contato direto com o usuário do serviço de saúde no enfrentamento do COVID-19.

§ 4º. A gratificação “Ação Emergencial de Combate ao COVID-19” não se incorpora aos vencimentos do servidor beneficiado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de agosto de 2020.


SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

